



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:




Contrato nº 11/2024 -FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 21, 08, 2024


Secretário Adm. e Planejamento

“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e de outro lado como contratada a microempresendedora individual **CRISTIANE PEREIRA DA SILVA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Avenida Antônio Torquato s/n, esquina com Rua Anhanguera, Centro, Ouvidor/GO, representado pela Secretária de Cidadania e Assistência Social, Senhora ANA LÚCIA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 3668980 DGPC/GO e CPF n.º 795.515.801-68, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADA **CRISTIANE PEREIRA DA SILVA** microempresendedora individual, inscrita no CNPJ n.º 20.748.068/0001-60, com endereço na Rua Antônio Ferreira Goulart, s/n.º, Jardim JK, Ouvidor/GO, neste ato representada por **CRISTIANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, brasileira, pintora, portadora do RG 3384507-5504104, inscrita no CPF n.º 843.007.101-63, NIT 2016047085-9, com endereço na Rua Antônio Ferreira Goulart, s/n.º, Jardim JK, Ouvidor/GO.

03 – FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e dispensa de licitação n.º 6826/2024.

CLÁUSULA II - OBJETO







Prestação de serviços como facilitador de oficinas de pintura, criando um ambiente de convivência participativo e democrático à Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto às pessoas assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

Fica acordado entre as partes que a CONTRATADA prestará os serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 9 horas semanais, cumprida em dois períodos por semana.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 5 (cinco) parcelas, sendo a parcela de agosto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as parcelas de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 21/08/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.122.1010.4059 – Manutenção dos Serv. Ofert. Pelo CRAS

33.90.39(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

Antônio Roberto



CLÁUSULA V – MULTA

A parte CONTRATADA responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VI – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 ficando reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização e o Acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo da Gestora do Contrato, Senhora Ana Lúcia da Silva e Fiscal do Contrato, Leonardo Machado do Nascimento.

Os serviços que integram o objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela CONTRATANTE.

É vedado a CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA V – FORO

Assinar parte





As partes elegem o foro da Comarca de Catalão/GO, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 21 de agosto de 2024.

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA
GESTORA FMAS

Cristiane Pereira da Silva
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 *Isadora Gonçalves Senesino*
CPF:

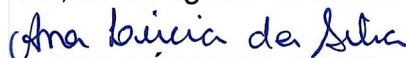
02 *[Assinatura]*
CPF: 009.430.651-60



EXTRATO DE CONTRATO N. 11/2024 - FMAS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 15.354.635/0001-64
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO:	Prestação de serviços como facilitador de oficinas de pintura, criando um ambiente de convivência participativo e democrático à Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto às pessoas assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, com carga horária de 9 horas semanais, cumprida em dois períodos por semana.
PRAZO:	21/08/2024 a 31/12/2024
LICITAÇÃO:	DISPENSA LICITAÇÃO NOS TERMO DO ART 75, II, da Lei nº 14.133/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 6826/2024.
DOTAÇÃO :	08.122.1010.4059 – Manutenção dos Serv. Ofert. Pelo CRAS 33.90.39(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) em 5 (cinco) parcelas, sendo a parcela de agosto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as parcelas de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 21 de agosto de 2024.


ANA LÚCIA DA SILVA
Gestora do FMAS